



PORTARIA Nº 96/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e consoante as normas gerais de direito público, e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, que criou a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

1º. Fica designado o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juquiá/SP, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOEIROS: WELLINGTON MORAIS PEREIRA, GLEYDSON DE GODOY JORGE, WALLYSSON MACHADO CANUTO.

EQUIPE DE APOIO:

Adriana Cunha Lopes
Daniele Aparecida de Oliveira
Giovani Arcanjelo dos Santos Vieira
Antonieta Jaze Cavalcante
Ademilson Diz
Celia Yoshie Baba
Delma Cristina Muniz Nunes Maia
Marcos Aurelio da Silva Freire
Fernanda Patricio Nardino
Carla Aparecida Graná Pinto
Paulo Vitor dos Santos Filho
Jerdison Wagner de Souza
Ivani de Sousa Muniz Silva
Joelma de Lima Rodrigues Vieira
Janete Florindo
Karen Carniato Bauleo
Kauan de Siqueira Torquato Santos
Maria Aparecida Cavalcanti Vilanova
Michel Eduardo Vassão de Paula



Juliana dos Santos Leal
Faisal Chaito
Odair Fernando de Mattos Filho
Daniel Bastos Coletti
Renata Motta Lima Silva de Souza
Roberto Hideki Fugimoto
Rogerio Satoshi Ura
Simone Cardoso Xavier Cavalcante
Roseli Rodrigues
Suelen Aparecida da Silva
Ted Henrique de Moraes Moreira
Vamir dos Santos
Daniele Santos Siedlarczyki
Tarcisio Antunes Duarte
Barbara Alves de Moraes Florêncio
Gabriela Damasceno Amorim de Oliveira
Igor Froes
Maria Gabriela da Silva
Gleydson de Godoy Jorge
Hadije Chaito
Gabriel Batistella de Almeida
Cyntia dos Santos
Victor Batista Sanches
Augusto Yoshikazu Akamine

2°. Caberá ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio cuja atribuição inclui dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

3°. O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

4°. Esta Portaria terá efeito a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 03 DE JANEIRO DE 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal